

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Recebido em Plenário de
15ª Sessão Ordinária de
10 / 05 / 2010

Secretário

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 028/2010-L

DATA DA ENTRADA: 28/ABRIL/2010

AUTOR: Israel Francisco de Oliveira

ASSUNTO: Institui a Semana da Fotografia no município de
São Roque.

APROVADO EM: 17/05/2010 - 16ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 17/05/2010
16ª Ses. Ord.

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

OBS.: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00028/2010-L DE 28 DE ABRIL DE 2010 DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

A fotografia está presente em nossas vidas de tal forma que é difícil imaginar sem ela. São milhares de pessoas com suas câmeras de celular ou digitais portáteis. Outras tantas vão além e adotam a fotografia como hobby, como paixão. E claro, há os mestres que nos mostram todo o potencial que a fotografia tem como forma de arte e registro.

No segundo em que você aperta o disparador da máquina, faz mais que tirar uma foto. Você congela o tempo, guarda uma lembrança, conta uma história. A fotografia é a materialização do olhar, o registro de sentimentos, pensamentos ou idéias.

Toda fotografia sugere uma conversa entre fotógrafo e expectador. As melhores, claro, são aquelas que nos tocam de alguma forma, que nos inspiram novos pensamentos e sentimentos.

Por tudo isso que a fotografia representa nada mais que essa justa homenagem de comemoração à **Semana da Fotografia**.

Isso Posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo, 04104/2010 de 28 de abril de 2010, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 04104/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00028/2010

De 28 de abril de 2010.

Institui a Semana da Fotografia no município de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Fotografia no Município de São Roque, a ser realizada na terceira semana de Agosto, em meio às comemorações do dia 19 (Dia Mundial da Fotografia)

Art. 2º A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 3º Caberá ao Departamento de Cultura da cidade fomentar e promover atividades e exposições fotográficas, bem com a realização de palestras sobre a arte fotográfica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 28 de abril de 2010


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

PROTOCOLO Nº 04104/2010

PARECER 93/2010

Parecer ao Projeto de Lei 28/2010-L, de 28 de abril de 2010, de iniciativa do N. Vereador Israel Francisco de Oliveira, que institui a Semana da Fotografia no município de São Roque.

Pretende o N. Vereador Israel Francisco de Oliveira, através do Projeto de Lei n. 28/2010-L, instituir no âmbito do Município de São Roque a "Semana da Fotografia", a ser realizada, anualmente, na terceira semana de agosto, em meio as comemorações do dia 19 deste mês (Dia Mundial da Fotografia).

É o relatório.

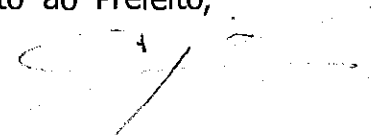
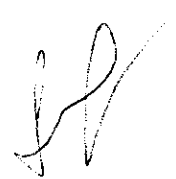
A instituição da "Semana da Fotografia" não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinando naquelas matérias constantes no artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Destarte, entendemos ser legítima a iniciativa do N. Vereador, não havendo censura a se levantar quanto a tentativa de criação da referida semana de fotografia na cidade de São Roque.

Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes, razão pela qual um Poder não pode criar obrigação para outro Poder, sob pena da propositura prosperar carregada de vício.

Nesse sentido, violar esta independência estará se algum Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo determinar atribuições ao Poder Executivo, carregando perpetuamente este vício.

Assim, entendemos que a iniciativa do Projeto de Lei em questão é competência concorrente, cabendo tanto ao Prefeito, quanto aos Vereadores ou à população em geral.

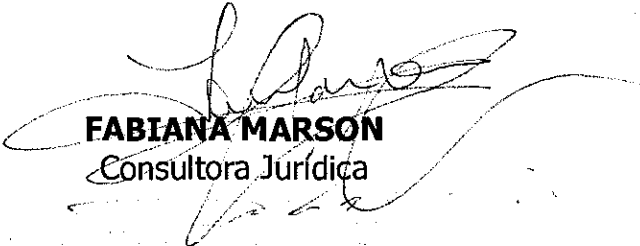


Pelo exposto, posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

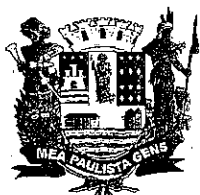
É o parecer, s.m.j

São Roque, 10 de maio de 2010.



FABIANA MARSON
Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 038/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 14ª Sessão Ordinária, de 03/05/2010;
2. Votação da Ata da 18ª Sessão Extraordinária, de 03/05/2010;
3. Votação da Ata da 19ª Sessão Extraordinária, de 03/05/2010;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 024-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna".
6. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 025-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Dispõe sobre a proibição do uso de adereços coloridos por aluno na rede de ensino fundamental e dá outras providências".
7. Moções de Congratulações nº: **104, 105, 108, 109, 111 e 112/2010.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 014/2010-L** de 17/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: "Dispõe sobre a implantação de centros especializados na Rede Municipal de Ensino a fim de diagnosticar a depressão infantil".
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 029/2010-L** de 29/04/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que: "Dá denominação às vias públicas do Loteamento Vila Vinhas".

[Assinatura manuscrita]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

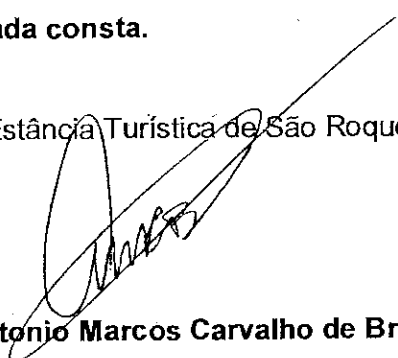
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 030/2010-L** de 30/04/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que: "Denomina 'Profª. Rutte Rodrigues de Carvalho' travessa localizada no Distrito de São João Novo".
4. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 031/2010-L** de 30/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que: "Dá denominação de 'Cecília de Paula Arruda' à via pública localizada no centro".
5. Requerimentos nºs: **108, 111 a 113/2010**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

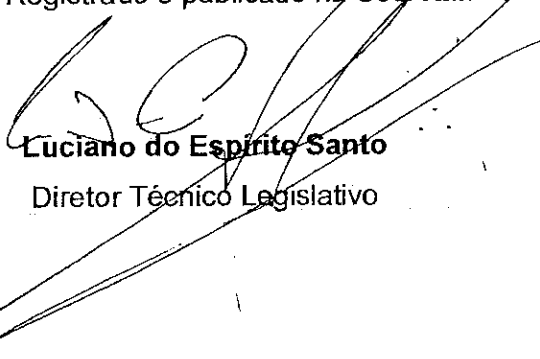
V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 07 de Maio de 2010.


Antonio Marcos Carvalho de Brito

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


Luciano do Espírito Santo

Diretor Técnico Legislativo


Mauracy Moraes de Oliveira

Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 101, de 13/05/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de Lei nº 028-L, de 28/04/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Relator: Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Institui a Semana da Fotografia no Município de São Roque**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

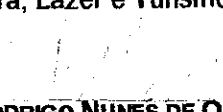
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

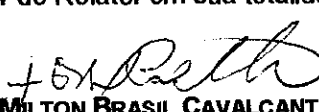
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Maio de 2010.

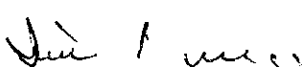
João Paulo de Oliveira
Relator

As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Secretário


Milton Brasil Cavalcante
Presidente CPSECLT


Júlio Antonio Mariano
Vice-Presidente CPSECLT


João Paulo de Oliveira
Secretário CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

16ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 039/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 15ª Sessão Ordinária, de 10/05/2010;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei Complementar nº 002-L** de 15/04/2010, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que “Altera a redação do Parágrafo único do Artigo 6º da Lei Complementar nº 035, de 28 de Setembro de 2005, que ‘Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP no Município de São Roque’”.
4. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 007-L** de 21/01/2010, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a utilização de águas pluviais nas novas instalações Federais, Estaduais, Municipais, de economia mista, bem como nas edificações de saúde e de ensino”.
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 017-L** de 18/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão no verso dos passes escolares e vales-transporte de mensagens educativas e/ou advertências visando o combate ao uso de drogas, bebidas alcoólicas e fumo, e dá outras providências”.
6. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 026-L** de 15/04/2010, de autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira, que “Dispõe sobre a abertura de eventos de caráter artístico realizados na Estância Turística de São Roque”.
7. Moções de Congratulações nºs: **110 e 114/2010**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
2. Vereador Etelvino Nogueira;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador João Paulo de Oliveira;
5. Vereador Júlio Antonio Mariano; e



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

6. Vereador Milton Brasil Cavalcante.

III – Ordem do Dia (art. 165):

6. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 102/2009-L** de 17/12/2009, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que: "Institui a obrigatoriedade da Frase 'São Roque a Terra do Vinho' em todas as correspondências oficiais do Município da Estância Turística de São Roque".
7. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 010/2010-L** de 05/02/2010, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que: "Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico pelo Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências".
8. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 028/2010-L** de 28/04/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que: "Institui a Semana da Fotografia no Município de São Roque".
9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2010-L** de 28/04/2010, que: "Dispõe sobre concessão de título de Cidadania ao Ilustríssimo Senhor Pierino Mironi".
10. Requerimentos nºs: **115 e 117/2010**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
2. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
3. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
4. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
5. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes; e
6. Vereador Etelvino Nogueira.

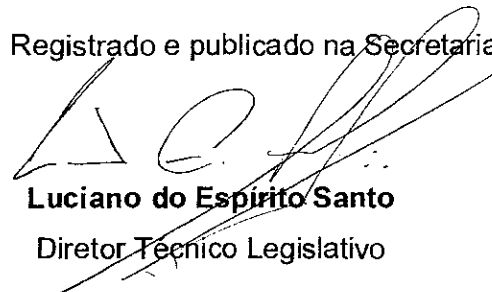
V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de Maio de 2010.

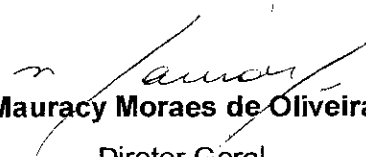

Antonio Marcos Carvalho de Brito

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


Luciano do Espírito Santo

Diretor Técnico Legislativo


Mauracy Moraes de Oliveira

Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028-L de 28/04/2010

Autógrafo nº 3393 de 17/05/2010

Lei nº

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

Institui a Semana da Fotografia no município de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Fotografia no Município de São Roque, a ser realizada na terceira semana de Agosto, em meio às comemorações do dia 19 (Dia Mundial da Fotografia)

Art. 2º A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 3º Caberá ao Departamento de Cultura da cidade fomentar e promover atividades e exposições fotográficas, bem com a realização de palestras sobre a arte fotográfica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 16ª Sessão Ordinária, de 17/05/2010.


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


MILTON BRASIL CAVALCANTE
1º Secretário


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
2º Secretário

*Recibido
17/05/10
Setor de Arquivo*